



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240/2000

SÚMULA. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Abono Salarial aos profissionais do Quadro de Magistério do Município que exerceram atividades no ensino fundamental público no decorrer do exercício de 1999, para fins do cumprimento do disposto no artigo 7º "Caput" da Lei Federal 9424 de 24/12/1996, objetivando a complementação do percentual mínimo obrigatório de 60% (sessenta por cento) do Fundef a ser aplicado na remuneração do pessoal do Ensino Fundamental, relativo ao exercício de 1999.

Art. 2º - O valor total do abono a ser concedido será de R\$ 93.304,61 (noventa e três mil, trezentos e quatro reais, sessenta e um centavos), a ser rateado entre todos os profissionais que desempenharam funções no ensino fundamental no exercício de 1999 e perceberam vencimentos à conta dos recursos do Fundef 60% e que portanto cumpriam os requisitos para perceber a remuneração à conta daquela fonte de recurso, proporcionalmente a remuneração efetivamente recebida no exercício.

Art. 3º - O Abono a ser concedido nos termos desta Lei terá parcela única, não servirá como base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, não terá caráter permanente, não será considerada para fins de incorporação aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e revisão e nem sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ


GABINETE DO PREFEITO

incidirá desconto de qualquer contribuição, salvo o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta Dotações constantes do Orçamento do Município vigente para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2000


JOSE LINEX GOMES
PREFEITO MUNICIPAL